



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

370
PARECER N° 3021/2019

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

Processo n° 3021/2019

Relator: Deputado Estadual Davi Maia (DEM/AL)

RELATÓRIO

Venho através deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº **232/2019**, por meio do qual o nobre Deputado **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DA SILVA**, tendo por base a Lei Estadual nº 7.052/2009, norma que relaciona os requisitos necessários para a concessão da honraria.

Nesse sentido, a **FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DA SILVA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que visa prestar atividades de assistência, cultural, benficiente e filantrópica no Estado de Alagoas. Ademais, a fundação em questão realiza estudos, a prática e a difusão do Espiritismo, levando em consideração em todo os seus aspectos essa religião. Logo, é nítido o papel imprescindível da instituição na sociedade alagoana, modificando, dessa forma, a vida de muitas pessoas através da prática da caridade, espiritual, moral e material por meio de todos os mecanismos ao seu alcance, dentro da Doutrina Espírita.

CONCLUSÃO

Sendo assim, após análise da proposição, constatei que o PLO nº 232/2019 cumpre todos os requisitos dispostos na Lei Estadual nº 7.052/2009. Portanto, fica evidenciado que todos os atos de natureza formal foram atendidos, não havendo, portanto, qualquer contraponto constitucional, técnica legislativa e juridicidade à tramitação normal desta proposição, razão pela qual requeremos a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 30 de novembro de 2019.

PRESIDENTE
RELATOR - DEPUTADO DAVI MAIA